PODER JUDICIÁRIOJUSTIÇA DO TRABALHO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PREGÃO 38/2023 Materiais para controle de acesso ESCLARECIMENTOS Nº 2

Questionamento 1: Analisando o "Apenso IV – Objeto e Especificações mínimas", observamos que o subitem 1.4, estabelece que:

"Diferenciação de materiais apresentados distintamente com cores pela tecnologia de multienergia, em três níveis: materiais orgânicos, materiais inorgânicos e materiais mistos."

É correto afirmar que o equipamento deve possuir mais de cinco cores a fim de elevar a qualidade de detecção, inspeção, e a melhor identificação de materiais orgânicos, materiais inorgânicos e materiais mistos?

Resposta: O questionamento não procede, pois o que será analisado é se o equipamento distingue por cores distintas os três níveis de materiais, orgânicos, inorgânicos e mistos, conforme descrito no item 1.4 do Anexo IV - Objeto e Especificações Mínimas.

Questionamento 2: O subitem 1.39, do mesmo anexo, prevê o seguinte:

"Construção: montado em estrutura aço soldado, com tratamento anticorrosivo e alumínio, com rodízios transversais."

Considerando o dispositivo acima colacionado *é correto o entendimento* que o equipamento deve ser projetado sem subdivisões nos acabamentos, com o propósito de assegurar a construção de uma estrutura única, inteiriça e sólida, prevenindo o acúmulo de sujeira nessas áreas, facilitar a limpeza e garantir a segurança contra possíveis acidentes?

Resposta: Não é correto o entendimento. Será verificado se o equipamento atende a especificação registrada no item 1.39, ou seja, se a construção do equipamento é em aço soldado, com tratamento anticorrosivo e alumínio, e com rodízios transversais.

Curitiba, 21 de setembro de 2023.

Alexandro Furquim Pregoeiro